

EDITAL Nº 012/2018.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, que **estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporária do cargo de Médico Ginecologista Obstetra 20h e Médico Psiquiatra 20hs**, nos termos da Lei Municipal nº 3.772 de 31 de Julho de 2018:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano 02 (dois) Médicos Ginecologista Obstetra 20h e 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.”

CARGO	Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico Ginecologista Obstetra	02	20 horas semanais	R\$ 4.852,24
Médico Psiquiatra	01	20 horas semanais	R\$ 4.852,24

1. DAS INSCRIÇÕES: Os curriculuns devem ser encaminhados no período de 06/08/2018 a 20/08/2018, entregue pessoalmente ou via postal, com aviso de Recebimento (AR), no endereço da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Três Coroas, na Rua Felipe Bender, nº 170, Bairro Centro, CEP:95.660-000, Três Coroas – RS, no horário das 8 horas às 17 horas ou pelo e-mail secsaude@pmtcoroas.com.br

2. DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

- a) Melhor nota na entrevista;
- b) Experiência no cargo, comprovada por meio de carteira de trabalho, atestado ou declaração;
- c) Disponibilidade para atender a carga horária exigida;
- d) Sorteio.

3. BANCA EXAMINADORA: Será composta pelos seguintes Servidores: Dr. Odilon Schweitzer Klauberg, Carla Cristina Muller e Sara Regina Rube.

4. DA DOCUMENTAÇÃO: O candidato deverá apresentar, original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>
Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
- b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
- c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
- d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- e) Título eleitoral (Original e Fotocópia AUTENTICADA), (com comprovante de votação 2014), 1º e 2º turnos (AUTENTICADOS); Certidão de Quitação: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
- f) Cédula de Identidade (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- g) CPF (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
- i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- j) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- k) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- l) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário); Art.37 CF;
- m) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- n) 1 foto 3x4 atualizada;
- o) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal – Conta Corrente e Individual).

5. DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutários.

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- a) De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei

específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

b) As atribuições de cada cargo fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, disponível no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Legislação, Normas Jurídicas mais acessadas.

7. VIGÊNCIA:

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

8. PUBLICAÇÕES:

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br , em Publicações Legais, Editais gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração